



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

LEI Nº 23/80

DE 06 DE OUTUBRO DE 1 980

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE SITIO NOVO, PARA O EXERCICIO DE 1 981 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica estimada a receita e fixada a despesa do municipio de Sítio Novo, para o exercicio de 1 980 em Cr\$ 12.714,000,00 (Doze milhoes, setecentos e quatorze mil cruzeiros), incluidos os recursos proprios e os transferidos dos pelos governos estadual e Federal.

Art. 2º - A Receita será realizada atendendo a Legislação em vigor de acôrdo com a seguinte estimativa:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	<u>7.627.000,00</u>
Receita Tributária.....	Cr\$	150.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$	50.000,00
Transferencias Correntes.....	Cr\$	7.427.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	Cr\$	<u>5.087.000,00</u>
Transferencias de Capital.....	Cr\$	5.087.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA...	Cr\$	12.714.000,00

Art. 3º - A Despesa será fixada de acordo / com a seguinte estimativa:

PODER : LEGISLATIVO....	Cr\$	640.000,00
EXECUTIVO	Cr\$	12.074.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTARIA	CAMARA MUNICIPAL	Cr\$ 640.000,00
	GABINETE DO PREFEITO	Cr\$ 1.900.000,00
SEÇÃO DE ADM. GERAL		Cr\$ 346.000,00
Seção de Adm. Financeira		Cr\$ 1.041.000,00
SEÇÃO DE EDC. E CULTURA		Cr\$ 2.860.000,00
SEÇÃO DE SERV. LOCAIS		Cr\$ 4.899.000,00
Seção de SAUD. B. E. SOCIAL		Cr\$ 1.028.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		Cr\$ 12.714.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4 320/64, abrir Créditos, Adicionais Suplementares, até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de Creditos por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita estimada nesta Lei, observada às Resoluções nºs. 62 e 93 do Senado Federal.



CONT... FI 02

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, aos seis dias do mes de outubro de 1980.

Paulo de Tarso Cruz Viana

Paulo de Tarso Cruz Viana
Prefeito Municipal.